



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES
PROGRAMA MÚSICO INSTRUMENTISTA E VOZ
EDITAL 009/2026

A Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira, na qualidade de entidade formadora, atendendo ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), na Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) e na Portaria MTE nº 3.872/2023, em parceria com a Lar Cooperativa, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para contratação de aprendizes no **Programa de Aprendizagem Música Instrumentista e Voz**, a ser desenvolvido no Município de Medianeira, o qual se regerá pelas disposições deste edital e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo destina-se ao preenchimento de **25 (vinte e cinco) vagas** para aprendizagem profissional, para atuar no Programa de Aprendizagem Profissional com formação Música Instrumentista e Voz, ministrado pela Sociedade Filantrópica Semear no município de Medianeira.

1.2 Do total de vagas ofertadas, **20% (vinte por cento), correspondentes a 5 (cinco) vagas**, serão destinadas ao público prioritário encaminhado pelos programas de serviços especializados de assistência social do município de Medianeira, promovendo a inclusão e o acesso à cultura. As vagas restantes estarão disponíveis para livre concorrência, seguindo as diretrizes estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas ao público prioritário, as vagas remanescentes serão redistribuídas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

1.3 Os jovens selecionados cumprirão jornada de 4 (quatro) horas diárias, no período da manhã: das 7h40 às 11h40, não excedendo 20 (vinte) horas semanais.

1.4 A turma terá início em 19 de outubro de 2026.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 A aprendizagem profissional visa criar oportunidades de ingresso de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento técnico, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadãos e profissionais.

2.2 Garantir formação técnico-profissional constituída por **atividades teóricas e práticas**, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, correlatas às atividades desenvolvidas no respectivo programa.



2.3 Propiciar aos adolescentes e jovens, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade social, condições adequadas para o acesso à iniciação profissional e à formação cultural.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção e concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo, os adolescentes e jovens que:

- a) possuírem idade entre 15 (quinze) anos e 22 (vinte e dois) anos;
- b) estiverem matriculados na rede pública de ensino, no Ensino Médio ou que já tenham concluído;
- c) ter horários escolares compatíveis com as atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem, que serão realizadas no período da manhã (matutino).
- d) residam no município de Medianeira/PR.

3.2 Para os candidatos que fazem parte do público prioritário, além dos requisitos acima especificados, apresentar folha resumo do Cadastro Único, que deve ser retirada junto à Secretaria de Assistência Social do Município.

3.3 É vedada a participação de candidato que já tenha participado do programa de aprendizagem profissional Músico Instrumentista vinculado à Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - CBO 2627-10.

3.4 Igualmente é vedada a participação de candidato que possua contrato de aprendizagem profissional ativo junto à Sociedade Filantrópica Semear, independentemente do programa, curso ou empresa parceira a que esteja vinculado.

3.5 A contratação do jovem aprendiz será condicionada ao atendimento dos requisitos descritos, a serem comprovados no ato da inscrição do presente processo seletivo. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo.

4. DAS DIVULGAÇÕES

4.1 As divulgações relativas ao Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio dos canais oficiais da Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira, quais sejam:

- a) perfil oficial no Instagram (@semear.medianeira.official);
- b) site da instituição (www.semearmedianeira.org.br), na aba “Editais”.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar atentamente todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, bem como ler, compreender e observar o conteúdo nelas divulgado.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será de 09 a 23 de setembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 17h, na Sociedade Filantrópica Semeear, situada à Rua Mario Lorensoni, 71, B. Belo Horizonte.

5.2 No ato da inscrição, o adolescente menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de responsável legal, munido dos documentos listados no item 6 deste edital.

5.3 A inscrição é gratuita.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos.

5.5 A homologação da inscrição ficará vinculada à conferência do preenchimento dos requisitos constantes neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 No ato das inscrições o candidato concorrendo em ampla concorrência deverá preencher a FICHA CADASTRAL e apresentar cópias da documentação a seguir listada.

a) documentação do candidato:

- Fotografia 3x4.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou Carteira de Identidade Nacional (CIN).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – física ou digital.
- Comprovação de estado civil, acompanhada do RG e CPF do companheiro, se houver.
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver.
- CPF de todos os dependentes, se houver.
- Boletim escolar do ano de 2025.
- Histórico escolar (para aqueles que já concluíram o ensino médio).
- Comprovante de matrícula escolar do ano de 2026 em escola pública, quando aplicável.
- Comprovante de residência no município (contas de água, luz, internet ou telefone).

b) documentação do responsável legal:

- RG e CPF.

c) Documentação – público prioritário:

Folha resumo do Cadastro Único retirado junto à Secretaria de Assistência Social do município, conforme estabelecido no item 3.2 deste Edital, para os candidatos inscritos para as vagas do público prioritário.

6.2 Para constatação da veracidade das informações contidas nos documentos, poderá a organização exigir outros documentos comprobatórios.

6.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de



inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

6.4 A relação de candidatos que compõem o público prioritário será encaminhada pela Secretaria de Assistência Social do município de Medianeira, em documento escrito e assinado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Média escolar	80 pontos
Frequência escolar	20 pontos
TOTAL	100 pontos

7.2 Da Média Escolar – até 80 pontos.

7.2.1 A pontuação referente à média escolar será calculada com base na média geral obtida pelo candidato no ano letivo de 2025, ou no último ano concluído (caso já finalizado o ensino médio).

7.2.2 Quando a média escolar estiver expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), será utilizada a fórmula: Pontuação da Média Escolar = Média Escolar $\times$ 8.

7.2.3 Exemplos: média 10,0 = 80 pontos; média 9,0 = 72 pontos; média 8,0 = 64 pontos; média 7,0 = 56 pontos.

7.3 Da Frequência Escolar – até 20 pontos.

7.3.1 Será atribuída pontuação adicional de 20 (vinte) pontos ao candidato que comprovar frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), considerando o boletim escolar apresentado no ato da inscrição.

7.3.2 Ao candidato que apresentar frequência escolar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), não será atribuída pontuação neste critério.

7.4 Da Pontuação Final.

7.4.1 A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da média escolar e da pontuação correspondente à frequência escolar, podendo o candidato atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

7.4.2 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato de maior idade.

7.6 A seleção do público prioritário terá por base as informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com prioridade aos adolescentes em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica,



observados os seguintes critérios: - menor renda per capita familiar; - maior número de membros na composição familiar; - situações de maior risco social identificadas nos relatórios de encaminhamento da assistência social.

7.7 Em caso de desistência dos candidatos selecionados dentro do número de vagas, serão convocados os próximos da lista de classificação final, respeitada a ordem de classificação e as cotas estabelecidas, até o preenchimento total das vagas ou esgotamento da lista de espera.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Estão previstas as seguintes divulgações, nas redes sociais oficiais da Sociedade Filantrópica Semeiar, podendo estas serem complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

- Edital de abertura do Processo Seletivo;
- Listagens de classificação e convocação;
- Outros editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Sociedade Filantrópica Semeiar de Medianeira.

9.2 Os recursos contra a homologação das inscrições e a listagem de classificação preliminar serão recebidos até às 23h59 do dia 28 de setembro de 2026.

9.3 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados à coordenação de equipe técnica da Sociedade Filantrópica Semeiar, através do e-mail: equipetecnica@semeiarmedianeira.org.br.

9.5 Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos.

9.6 Para elaboração do recurso o candidato pode se basear no modelo ANEXO I deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

9.6.1 Identificação do edital, local e data.

9.6.2 Dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF e assinatura do candidato, seu responsável legal.

9.6.3 Fundamentação circunstanciada a respeito dos pontos reivindicados.

9.7 Serão considerados improcedentes e indeferidos os recursos que não preencham os requisitos exigidos por este edital ou que tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, assim como enviados por outra via que não aquela indicada no item 10.4.

9.8 Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.



9.9 O resultado final após análise dos eventuais recursos será publicado em 30 de setembro de 2026.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do aprendiz será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

10.2 O contrato de trabalho do jovem aprendiz será celebrado com a Lar Cooperativa Agroindustrial. Com data de início prevista para 19 de outubro de 2026.

10.3 A jornada do aprendiz fica limitada em 04 (quatro) horas diárias e não excederá a 20 (vinte) horas semanais.

10.4 A remuneração mensal do(a) aprendiz será de R\$ 769,96, (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), incluídas as eventuais despesas com transporte.

10.5 Todas as atividades se darão na sede da Sociedade Filantrópica Semear, no período da manhã.

10.6 Os candidatos selecionados deverão, ainda, se submeter a exames admissionais, que serão agendados pela Lar Cooperativa Agroindustrial, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes à função.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 Durante o desenvolvimento das atividades de formação técnico-profissional, o aprendiz será avaliado de forma qualitativa pela equipe de instrutores e pela equipe técnica multiprofissional, considerando-se os seguintes quesitos: assiduidade, pontualidade, disciplina, cooperação, relacionamento interpessoal, assimilação do conhecimento, organização, interesse, iniciativa e apresentação pessoal.

12. DA RESCISÃO

12.1 Os contratos de trabalho dos jovens aprendizes só poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) desligamento espontâneo a pedido do aprendiz;
- b) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- c) falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;
- d) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- e) Demais causas de extinção do contrato de aprendizagem profissional previstas no artigo 71 da Portaria MTE nº 3.872 de 2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

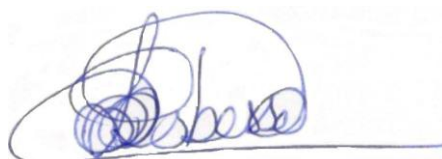
13.1 Os jovens aprendizes contratados devem participar regularmente do programa de aprendizagem profissional, em conformidade com os termos do contrato e da legislação vigente.

13.2 Ao aprendiz que concluir o programa de aprendizagem com aproveitamento, a Sociedade Filantrópica Semear, na qualidade de entidade formadora, concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional para as ocupações nas quais foi qualificado.

13.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Aprendizagem da Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira.

13.4 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3264-0058.

Medianeira/PR, 04 de setembro de 2026.



Leci Desbessel
Gerente Executiva
Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026.

Eu [NOME COMPLETO], portador(a) do documento de identidade nº [INSERIR NÚMERO], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovem aprendiz no programa Músico Instrumentista e Voz, no município de Medianeira-PR, conforme Edital nº 009/2026, requeiro [APRESENTAR O REQUERIMENTO], pelos motivos que seguem:

[ARGUMENTAÇÃO]

Nesses termos, espero deferimento.

Medianeira-PR, [INSERIR DATA].

Assinatura do(a) candidato

Assinatura do(a) responsável legal



ANEXO II - CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	04 de setembro de 2026
Período de recebimento das inscrições	09 a 23 de setembro de 2026
Divulgação da classificação preliminar	25 de setembro de 2026
Prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar	28 de setembro de 2026
Divulgação da classificação final	30 de setembro de 2026
Início do programa de aprendizagem	19 de outubro de 2026